



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 284, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Atualiza e aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção da Bacia do Rio Paraíba do Sul - PAN Paraíba do Sul contemplando 14 espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência, formas de implementação, supervisão (Processo SEI nº 02031.000099/2009-54).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 475 peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02031.000099/2009-54, resolve:

Art. 1º Atualizar e aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção da Bacia do Rio Paraíba do Sul - PAN Paraíba do Sul.

Art. 2º O PAN Paraíba do Sul tem o objetivo geral de *recuperar e manter as espécies aquáticas ameaçadas de extinção da bacia do rio Paraíba do Sul em 10 anos (2010-2020)*.

§ 1º O PAN Paraíba do Sul abrange 13 espécies de peixes considerados ameaçados de extinção, constantes da Lista Nacional (Portaria MMA nº 445/2014). classificados nas categorias CR (Criticamente em perigo) - *Delturus parahybae*, *Trichomycterus santaeritae* e *Trichomycterus triguttatus*; EN (Em perigo) - *Brycon insignis*, *Hemipsilichthys gobio*, *Hyphessobrycon duragenys*, *Hypomasticus thayeri*, *Phallotorynus fasciolatus*, *Pogonopoma parahybae* e *Steindachneridion parahybae*; VU (Vulnerável) - *Brycon opalinus*; *Prochilodus vimbooides* e *Taunayia bifasciata*; e uma espécie de quelônio ameaçado de extinção classificado na categorias CR (Criticamente em perigo) - *Mesoclemmys hoguei*.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros três táxons categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado), sendo uma espécie de crustáceo - *Atya scabra*, e uma espécie de molusco continental - *Diplodon fontainianus* e uma espécie de peixe - *Pseudotocinclus parahybae*.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Paraíba do Sul, com prazo de vigência até dezembro de 2020, foram estabelecidas ações distribuídas em 12 objetivos específicos, assim definidos:

I - Gerar informações para subsidiar o planejamento hidrelétrico da bacia do rio Paraíba do Sul, visando à conservação da biota aquática, com ênfase nas espécies ameaçadas e endêmicas;

II - Estabelecer instrumentos de gestão voltados à recuperação da integridade da biota aquática, com ênfase nas espécies ameaçadas e/ou endêmicas da bacia do rio Paraíba do Sul, impactadas por barragens;

III - Implementar projetos para o conhecimento da biologia, em especial a tendência de tamanho populacional das espécies alvo do PAN, nas áreas relevantes, para subsidiar políticas públicas de conservação dessas espécies;

IV - Aumentar o tamanho populacional das espécies alvo de peixes e quelônio do PAN nas suas áreas relevantes;

V - Estabelecer um protocolo para estudos de vazão ecológica da bacia do rio Paraíba do Sul adequada à conservação da biota aquática;

VI - Iniciar a recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs nas áreas relevantes para conservação das espécies alvo do PAN;

VII - Difundir informações de alerta visando reduzir o alastramento de espécies alóctones, exóticas ou híbridas na bacia do rio Paraíba do Sul;

VIII - Realizar e difundir programas pilotos de educação ambiental nos municípios das áreas relevantes do PAN;

IX - Capacitar e treinar os gestores públicos e policiais ambientais dos municípios das áreas relevantes do PAN para a aplicação das leis ambientais;

X - Promover parcerias entre organizações governamentais, não governamentais e iniciativa privada visando à implementação do PAN Paraíba do Sul;

XI - Estimular a implantação de sistemas de saneamento ambiental nos municípios localizados nas áreas relevantes do PAN para a conservação das espécies alvo; e

XII - Compatibilizar o uso e ocupação do solo, nas áreas relevantes do PAN, com a conservação das espécies alvo.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - ICMBio/CEPTA, com o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - ICMBio/RAN, a coordenação do PAN Paraíba do Sul, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Art. 4º O PAN Paraíba do Sul será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Paraíba do Sul.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias ICMBio nº 131, de 14 de dezembro de 2010 e Portaria ICMBio nº 107, de 11 de outubro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO SOAVINSKY**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 04/04/2018, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3033501** e o código CRC **7312C972**.